CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 692/64

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS INTER-VIVOS AO ATLETIQUE FUTEBOL CLUBE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sancino a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedida ao Atletic Futebol Clube, entidade com personalidade jurídica conforme consta do Livro "A", à fls. 181 , V sob o número 122 de 22-11-56, do Registro de Pessoas Jurídicas, com sede nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, isenção de Impostos de Transmissão de Propriedades Imóveis "Inter - Vivos", e taxas correlatas.

ART. 2º - A isenção de que trata a presente Lei é única e exclusivamente para recebimento de escritura de terreno onde o referido clube tem sua Praça de Esportes do Bairro da Cachoeira, situada entre as ruas Santo Amaro, Cachoreira, nº 1X e Minas Gerais ou rua nº V1, medindo 11.180 metros quadrados.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertecer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA, CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 12 DE NOVEMBRO DE 1964.

DR. ORLANDO BAÊTA COSTA
Prefeito Municipal